

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, para publicação no DJE (Diário da Justiça Eletrônico), do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE/MS. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, 23ª Zona Eleitoral, em 21 de setembro de 2020. Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório, preparei, conferi e assinei, devidamente autorizado pela Portaria nº 3/2020 TRE/ZE023.

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600074-93.2020.6.12.0023

PROCESSO : 0600074-93.2020.6.12.0023 REGISTRO DE CANDIDATURA (INOCÊNCIA - MS)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE INOCENCIA

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600074-93.2020.6.12.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE INOCENCIA

EDITAL Nº 00002

A Excelentíssima Senhora Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral - ÁGUA CLARA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06000749320206120023, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de INOCÊNCIA.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15000	ADEMILSON JUNQUEIRA DE PAULA	ADEMILSON JUNQUEIRA	06000766320206120023
15444	AILTON SANTANA	AILTINHO DA SÃO FRANCISCO	06000757820206120023
15777	EDUARDO SOUSA SILVA	EDUARDO SOUSA	06000783320206120023
15333	FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO	FERNANDO DA PASSARELA	06000774820206120023
15111	GUILHERME ALVES DE SOUZA	GUILHERMINHO	06000800320206120023
15222	IVANDA GONZAGA NOGUEIRA	IVANDA GONZAGA	06000818520206120023
15789	KAREN CAROLINE DA SILVA	KAREN DO MIRANDA	06000827020206120023
15123	KELEN TEREZA DE JESUS	KELEN TEREZA	06000791820206120023

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

Nos termos do art. 34, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.609/2019, da publicação deste Edital no DJE/MS, passa a correr o prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato escolhido em convenção requiera individualmente o registro de candidatura, caso o partido político ou coligação não o tenha requerido, na forma prevista no art. 29, desta Resolução (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 4º).

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, para publicação no DJE (Diário da Justiça Eletrônico), do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE/MS.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, 23ª Zona Eleitoral, em 21 de setembro de 2020. Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório, preparei, conferi e assinei, devidamente autorizado pela Portaria nº 3/2020 TRE/ZE023.

26ª ZONA ELEITORAL DE SONORA

PORTARIA Nº 08/2020 TRE/ZE026

DR. DANIEL RAYMUNDO DA MATTA, MM. JUIZ ELEITORAL DESTA 26ª ZONA ELEITORAL - SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO o direito fundamental a razoável duração dos processos judiciais e administrativos, assim como aos meios que garantam sua celeridade, nos termos do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão de delegação aos servidores de atribuições para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório, nos termos do artigo. 93, XIV, da Constituição Federal e do artigo 152, IV, a, do Código de Processo Civil; e as permissões contidas no Capítulo II, Seção II, Subseção I, item 19, XXVI, instituídas pelo Provimento n.º 016/2012 da CRE/MS.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, XVII, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019 que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.611/2019 que dispõe sobre atos gerais do processo eleitoral para as eleições;

CONSIDERANDO a celeridade que reveste os atos judiciais no período eleitoral, com previsão de prazos contínuos e ininterruptos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos atos ordinatórios nas Eleições Municipais de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Chefe de Cartório da 26ª Zona Eleitoral ou ao seu substituto legal, para praticar atos de gestão administrativa e ordinatórios, sem caráter decisório, independente de despacho judicial, como expedir cartas convocatórias, subscrever editais de convocação, nomeação e substituição de mesários, escrutinadores, membros da junta eleitoral e auxiliares, expedir mandados, com exceção de busca e apreensão, intimações, ofícios-circulares, bem como a declaração que concede folga aos eleitores nomeados aos trabalhos eleitorais.

§ 1º O "ato praticado por delegação" deve mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-á editado pelo delegado.

§ 2º As convocações serão realizadas por meio do uso de ferramentas eletrônicas e telefônicas dispostas na Resolução TRE/MS nº 621/2018 e alterações posteriores.